

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX

QUINTA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

EDIÇÃO N° 1221

## IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

### Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins

Gilvan Bandeira da Silva  
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **122120266488**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 011/2026 ..... **1**

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### DECRETO N° 011/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

#### “DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, FERIADOS E RECESSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as festividades do período carnavalesco;

**CONSIDERANDO** as comemorações alusivas ao aniversário do Município de Carrasco Bonito;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização do funcionamento da Administração Pública Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal de Carrasco Bonito, no dia **16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira)**.

**Art. 2º.** Fica declarado **FERIADO** no dia **17 de fevereiro de 2026 (terça-feira)**, em razão das festividades de Carnaval.

**Art. 3º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de Cinzas)**, até o final do expediente.

**Art. 4º.** Fica declarado **FERIADO MUNICIPAL** no dia **20 de fevereiro**

**de 2026 (sexta-feira)**, em comemoração ao **Aniversário do Município de Carrasco Bonito**.

**Art. 5º.** Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO** no dia **23 de fevereiro de 2026 (segunda-feira)**, em razão das comemorações alusivas ao aniversário do Município.

**Art. 6º.** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, devendo os titulares das respectivas pastas adotar as providências necessárias para garantir o seu funcionamento regular.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, 12 de Fevereiro do ano de 2026.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por GILVAN BANDEIRA DA SILVA:00081120109 em 12/02/2026 14:55